



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

ATA Nº 001/2006

ATA DE REUNIÃO DO TRE, PARTIDOS POLÍTICOS, EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, AGERT

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e seis, às quatorze horas, no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, realizou-se a reunião entre os partidos/coligações e as emissoras de Rádio e Televisão da Capital, para definir os critérios, a divisão dos blocos de inserções para a realização do Plano de Mídia das Eleições Gerais de 2006. Presentes o Exmo. Sr. Desembargador Marcelo Bandeira Pereira, Corregedor Regional Eleitoral e Dr. Josemar dos Santos Riesgo, Assessor-Chefe da Corregedoria, bem como os representantes de emissoras, entidades, partidos e coligações, conforme lista de presença em anexo. Aberta a reunião pelo Desembargador Marcelo Bandeira Pereira, Corregedor Regional Eleitoral, foi exposto o que segue: **A) PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA VEICULADA EM REDE ESTADUAL DE RÁDIO E TELEVISÃO:** **1) DEFINIÇÃO DAS EMISSORA GERADORAS:** foi apresentada RBS TV como emissora geradora da propaganda eleitoral gratuita a ser veiculada na televisão e a Rádio Gaúcha AM, no rádio, tendo sido aprovada a proposta. **2) DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO:** **I)** O tempo será distribuído, observando-se as regras estabelecidas na Lei 9.504/97, art. 47, § 2º, I e II, e na Resolução TSE 22.261, art. 22, I e II, e parágrafos. **II)** A distribuição do tempo será feita através do Sistema de Horário Eleitoral, fornecido pelo TSE. **III)** A ordem de aparecimento dos partidos/coligações no primeiro dia de veiculação da propaganda eleitoral gratuita será adiante sorteada pelo Sr. Corregedor Regional Eleitoral; **3) APRESENTAÇÃO DAS FITAS** **I)** As fitas devem ser entregues em duas cópias, contendo um único programa, com claquete e etiquetadas (fita e caixa) com as seguinte identificação: eleição a que se refere, número da fita, partido/coligação, programa, horário de veiculação e período ou data. É imprescindível que a fita esteja posicionada **no ponto do programa** a ser veiculado. A cópia da claquete deve ser encaminhada à Secretaria Judiciária do TRE, por intermédio do e-mail propaganda@tre-rs.gov.br. **II)** Para a televisão, o formato da fita deve ser BETACAN de 30 minutos. **III)** Para o rádio, foi definido que



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

o formato da fita deve ser o **CD**, devendo ser encaminhado (1) um para cada cargo.

IV) As fitas contendo a propaganda eleitoral gratuita em rede devem ser entregues pelos representantes dos partidos/coligações credenciados junto à emissora geradora. A RBS TV enviará uma carta a cada partido/coligação solicitando o nome de três pessoas que serão cadastradas na emissora e que ficarão responsáveis pela entrega e retirada das fitas.

V) A RBS TV e a Rádio Gaúcha AM informarão as pessoas responsáveis pelo recebimento das fitas até o dia 31/07/06, aos representantes legais dos partidos e coligações.

4) PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS FITAS:

I) As fitas com a propaganda eleitoral gratuita em rede serão entregues, observada a antecedência mínima de 4h (quatro horas) do início da veiculação do programa, salvo no caso do programa de rádio que vai ao ar às 7h (sete horas), que o prazo para a entrega encerra às 22h (vinte e duas horas) do dia anterior, conforme estabelece o art. 29, e parágrafos, da Resolução TSE nº 22.261/06.

II) Para a **TELEVISÃO**, as fitas com o programa devem ser entregues na **RBS TV**, Rua Rádio e TV Gaúcha, 189, Morro Santa Tereza.

III) Para o **RÁDIO**, as fitas com o programa serão entregues à **RÁDIO GAÚCHA AM**, na Av. Ipiranga, 1075;

IV) As emissoras deverão estabelecer plantão com pessoa responsável para o recebimento das fitas.

B) PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA MEDIANTE INSERÇÕES:

5) PLANO DE MÍDIA:

I) Nos termos do artigo 52 da Lei 9.504/97 e art. 26 da Resolução TSE nº 22.261/06, foi proposta a adoção do Plano de Mídia elaborado pelo Sistema de Horário Eleitoral, do TSE, tomando como base a inserção-padrão de 30 segundos, com distribuição em quatro blocos de audiência (8h/12h, 12h/18h, 18h/21h e 21h/24h), sendo considerado aprovado, caso não haja acordo entre os partidos e coligações até o dia 31/07/06, às 19 horas. Na hipótese de acordo entre todos os partidos e coligações, o Plano de Mídia para todos os cargos, contendo o rodízio diário a ser realizado durante o período de propaganda eleitoral no rádio e televisão, deverá ser protocolado no TRE até o final do prazo estabelecido.

II) IDENTIFICAÇÃO E CONFERÊNCIA DO MATERIAL: as emissoras deverão identificar e conferir o material entregue pelos partidos/coligações, que se identificarão assinando um protocolo em duas vias, sendo uma da emissora e outra do partido. O material será revisado na frente do representante do partido/coligação.



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Havendo tempo hábil, as fitas com defeito poderão ser substituídas; caso contrário, as fitas irão ao ar conforme foram entregues. Se o material entregue não estiver em condições de ir ao ar, o representante do partido/coligação assinará um protocolo confirmando o estado da fita e a ciência de que o programa não irá ao ar. Nestes casos, a emissora veiculará a mídia anterior, regra também adotada na propaganda em rede. O conteúdo das inserções é de total responsabilidade dos partidos/coligações. **III) FORMATO DAS FITAS PARA TELEVISÃO: BETACAM (RBS TV, TV GUAÍBA, SBT, REDE PAMPA), DV CAN (BAND) e DVC PRO (TVE).** Para as inserções, os partidos/coligações deverão entregar as fitas em cada uma das emissoras de televisão sediadas em Porto Alegre, geradoras de sua respectiva rede no Estado e demais emissoras de televisão independentes que operam em VHF e UHF no Estado, além do canal de televisão por assinatura sob a responsabilidade da Assembléia Legislativa do Estado. **IV) FORMATO PARA RÁDIO:** idênticas às da propaganda em rede (CD). Para as inserções, os partidos/coligações deverão entregar os CDs em cada uma das emissoras de rádio, exceto nas emissoras integrantes de rede, ficando tal incumbência à respectiva emissora geradora. As emissoras de rádio com estúdios no mesmo prédio não necessitam de fitas específicas, podendo ser entregue uma cópia, por exemplo, na Rádio Guaíba AM e FM, Rede Bandeirantes AM e FM, Rádio Gaúcha AM e CBN, Rede Pampa, Rádio Farroupilha AM, etc., conforme estabelecido em 2004. **V) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO MATERIAL:** o tempo de permanência do material relativo às inserções nas emissoras foi estabelecido que será de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega. **VI) ENTREGA DAS FITAS:** as fitas com as inserções relativas aos quatro blocos diários devem ser entregues nas emissoras de rádio e TV até às 18h (dezoito horas) do dia anterior à sua veiculação e, na sexta-feira anterior, até as 18h (dezoito horas), o material que veicula na segunda-feira. Deverão, também, as emissoras estabelecer plantão com pessoa responsável para o recebimento. **VII) SORTEIO POR BLOCOS DE AUDIÊNCIA:** foi informado que a ordem de veiculação das inserções no primeiro dia, observará a ordem mediante sorteio, conforme os quatro blocos de audiência. **C) ORDEM DE APARIÇÃO NO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO EM REDE:** I) Realizado o sorteio, a ordem de

Paulo

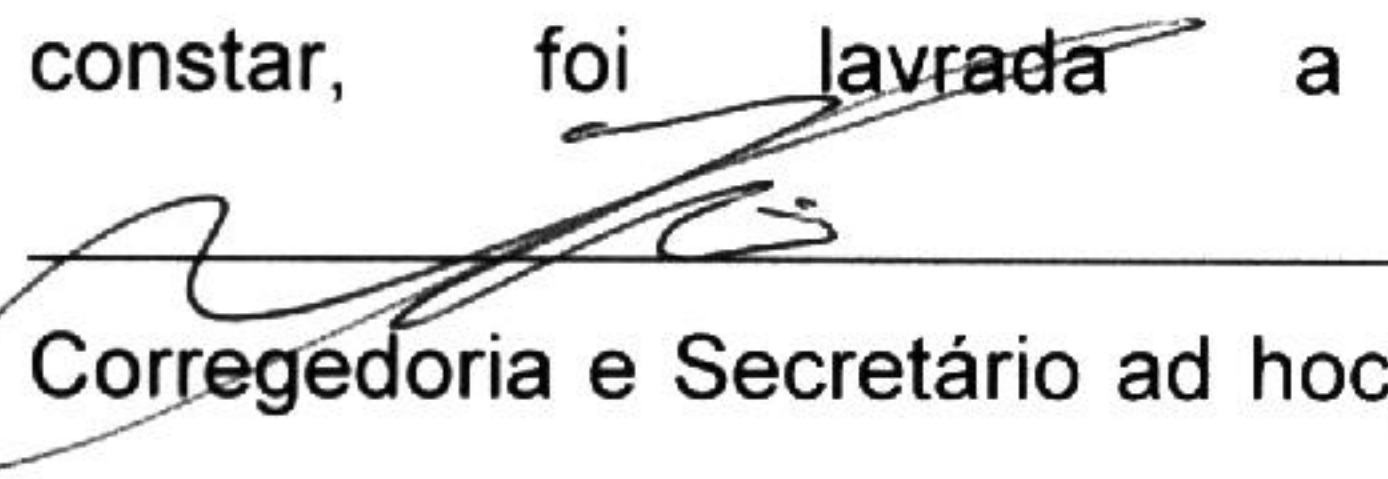


Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

aparência à **ELEIÇÃO PARA GOVERNADOR** ficou assim definida: 1º) 29-PCO; 2º) UNIÃO PELO RIO GRANDE; 3º) FRENTE POPULAR - A FORÇA DO POVO; 4º) RIO GRANDE AFIRMATIVO; 5º) 11-PP; 6º) 40-PSB; 7º) 27-PSDC; 8º) 12-PDT; 9º) 43-PV; 10º) FRENTE DE ESQUERDA; **II) PARA SENADOR**, a ordem ficou assim definida 1º) UNIÃO PELO RIO GRANDE; 2º) 27-PSDC; 3º) 43-PV; 4º) 29-PCO; 5º) RIO GRANDE AFIRMATIVO; 6º) FRENTE DE ESQUERDA; 7º) 11-PP; 8º) FRENTE POPULAR - A FORÇA DO POVO; 9º) 12-PDT; 10º) 40-PSB; **III) PARA DEPUTADO FEDERAL**, a ordem ficou assim definida 1º) 40-PSB; 2º) 16-PSTU; 3º) 27-PSDC; 4º) 12-PDT; 5º) LEVANTA RIO GRANDE; 6º) 15-PMDB; 7º) UNIÃO RIO GRANDE AFIRMATIVO; 8º) FRENTE POPULAR - A FORÇA DO POVO; 9º) PTB/PMN; 10º) 17-PSL; 11º) 43-PV; 12º) 56-PRONA; 13º) 11-PP; 14º) FRENTE DE ESQUERDA RIO GRANDE; 15º) 29-PCO e para **IV) DEPUTADO ESTADUAL**, a ordem ficou assim definida: 1º) 27-PSDC; 2º) 29-PCO; 3º) 11-PP; 4º) 17-PSL; 5º) 25-PFL; 6º) 15-PMDB; 7º) 40-PSB; 8º) 16-PSTU; 9º) LEVANTA RIO GRANDE "A"; 10º) 43-PV; 11º) PSDB/PPS; 12º) 12-PDT; 13º) PTB/PMN; 14º) FRENTE POPULAR - A FORÇA DO POVO; 15º) 56-PRONA; 16º) FRENTE DE ESQUERDA RIO GRANDE. **D) ORDEM DE APARIÇÃO NO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO MEDIANTE INSERÇÕES:** Realizado o sorteio, a ordem de aparição no primeiro dia ficou assim definida: 1º) Governador; 2º) Senador; 3º) Deputado Federal e 4º) Deputado Estadual. **I) SORTEIO DAS SOBRAS DAS INSERÇÕES:** Realizada a distribuição das inserções, apuraram-se 8 sobras para o cargo de Deputado Estadual, 6 para o cargo de Deputado Federal e 4 para os cargos de Senador e Governador. Realizado o sorteio das sobras, mediante sorteio, o qual destinou apenas uma sobra para cada partido/coligação, resultou: ao cargo de **DEPUTADO ESTADUAL:** 43-PV; 56-PRONA; PTB/PMN; LEVANTA RIO GRANDE "A"; 15-PMDB; PSDB/PPS; 25-PFL; FRENTE DE ESQUERDA RIO GRANDE; **DEPUTADO FEDERAL:** FRENTE POPULAR – A FORÇA DO POVO; UNIÃO RIO GRANDE AFIRMATIVO; PTB/PMN; 27-PSDC; 11-PP; 15-PMDB; **SENADOR:** UNIÃO PELO RIO GRANDE; 12-PDT; 40-PSB; 43-PV; **GOVERNADOR:** UNIÃO PELO RIO GRANDE; RIO GRANDE AFIRMATIVO; 29-PCO; FRENTE DE ESQUERDA. **E) ESCLARECIMENTOS FINAIS:** Foi ressalvado que, havendo desistência de algum partido/coligação ou



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

indeferimento de registro na eleição majoritária ou proporcional, serão promovidos os demais partidos no lugar daquele partido/coligação, mantendo-se a ordem do sorteio estabelecida nesta data. Restou esclarecido também que as demais regras estão estabelecidas na Resolução TSE nº 22.261/06. Nada mais havendo a tratar, o Exmo Sr. Corregedor Regional Eleitoral, deu por encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente ata, assinada por mim  (Josemar dos Santos Riesgo, Assessor-Chefe da Corregedoria e Secretário ad hoc), e pelo Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Marcelo Bandeira Pereira, passando a integrar a presente ata a relação de presença anexa.


Des. Marcelo Bandeira Pereira,
Corregedor Regional Eleitoral.

